



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
13.320 SALTO - SP

*Esta lei foi revogada pela lei municipal
nº 5002/79.*

LEI Nº 821/74

Em 24 de outubro de 1.974

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de -
Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são-
conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam os cargos de Diretor de Se-
cretaria e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Salto, equi-
parados em seus vencimentos, respectivamente aos cargos de Dire-
tor Adjunto e Assessor Jurídico do Poder Executivo local, nos -
termos do artigo 142, da Lei Municipal nº 739, de 10 de agosto-
de 1.973 .

Artigo 2º - Os encargos financeiros desta lei
deverão constar dos futuros orçamentos municipais;

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a par-
tir de 1º de janeiro de 1.975, revogando-se as disposições em -
contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

Em 24 de outubro de 1.974

Josias Costa Pinto

JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito e publica-
da na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

Jose Messias Ticiani

JOSE MESSIAS TICIANI

Assessor jurídico, respondendo
pela Chefia de Gabinete